



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.001871/2018-53

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2018-MME, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", CEP 70065-900, Brasília-DF, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 306.919 MB/RJ e CPF nº 434.241.047-87, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, a empresa **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.926.726/0001-73, sediada no SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte "B" - Brasília-DF, CEP 70632-200, na cidade de Brasília/DF, Telefone (61) 3031-6350, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Engenheiro/Diretor**, Senhor **JOSÉ IGNACIO PONTE TABOADA**, portador da Carteira de Reg. Nacional Migratório/RNM G320637-E e CPF.: 709.864.631-83, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **48340.001871/2018-53** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2018-MME**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência do Contrato nº 23/2018-MME**, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 - referente à contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção** preventiva e corretiva, de modo continuado, com mão-de-obra exclusiva e supervisão de engenharia com jornada variável, com fornecimento de peças mediante ressarcimento, em **9 (nove) elevadores**, instalados nas dependências

do Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, sedes dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, conforme especificações técnicas e demais condições constantes no Termo de Referência.– Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato, iniciado em 17/09/2018 e com término previsto para 17/09/2020, é **prorrogado por um período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 17/09/2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da prorrogação da vigência do Contrato, no valor anual estimado de **R\$141.929,48** (cento e quarenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), será custeado à conta da Ação 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa 339037. Nota de Empenho 2020NE800027.

4. CLÁUSULA QUARTA – REACTUAÇÃO E REAJUSTE

4.1. Fica assegurado o direito da **CONTRATADA** em solicitar a reactuação/reajuste de preços previstos na Cláusula Sexta do Contrato original.

5. CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Em observância à Cláusula Sétima do Contrato, a CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$7.096,47 (sete mil noventa e seis reais e quarenta e sete centavos)**, na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no prazo de 20 (vinte) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, contados da assinatura deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. As partes signatárias deste Termo Aditivo **ratificam**, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivo e disposições do **Contrato nº 23/2018-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES

7.1. As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos/CGCC/SPOA do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A – Brasília/DF - CEP 70065-900 - Telefone (61) 2032.5464.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinado Eletronicamente)

HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

Pela CONTRATADA:

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ IGNACIO PONTE TABOADA

Engenheiro/Diretor
Representante da Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ignacio Ponte Taboada, Usuário Externo**, em 03/09/2020, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 03/09/2020, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0427273** e o código CRC **0F5B86E9**.